LEI Nº 497/2017

Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, a título de subvenção a importância anual de R$ 190.080,00 (cento e noventa mil e oitenta reais), que corresponderá 3 (três) parcelas mensais de R$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais) e a 6 (seis) parcelas mensais de R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais), conforme plano de trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão as despesas próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turiúba – SP, 04 de abril de 2017.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na da supra e enviada cópia ao Cartório local.

Antônio Ataydes Santiago
Secretário